



Câmara Municipal de Gilbués

RUA ANISIO DE ABREU, S/N - CEP 64.930-000

GILBUÉS - PIAUÍ

C.G.C. 23.624.216/0001-23

PROJETO DE LEI Nº 03/97

Aprovado
20.08.97.

Câmara Municipal de Gilbués
Folha 01

J. S.
Juracy Carvalho de Souza
Presidente

Dispõe sobre a proibição dos animais (bovinos, suínos, equinos, muares, ovinos e caprinos) nas ruas, praças e logradouros públicos da cidade de Gilbués - Piauí.

A Câmara Municipal de Gilbués - Piauí, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica proibida a criação de animais (bovinos, suínos, equinos, muares, ovinos e caprinos) nas ruas, praças, quintais e logradouros públicos da cidade.

Art. 2º - Os animais que forem encontrados e em consequência apreendidos nas ruas, praças e logradouros públicos da cidade, serão confinados no curral do matadouro público municipal, em condições adequadas e sem maltrato.

Art. 3º - O(s) animal(is) apreendido(s) que não forem procurados pelos seus proprietários no prazo de 48 horas subsequentes à apreensão, serão leiloados no próprio curral do matadouro público municipal, pelo melhor lance oferecido, o qual deve ser pago à vista, sendo em consequência o numerário recolhido ao cofre da Prefeitura Municipal de Gilbués - Piauí.

Art. 4º - Se for apreendido algum animal (bovino) e o mesmo não sendo reclamado pelo seu proprietário após 48 horas à apreensão e estando o dito animal em condições para abate, o mesmo será abatido e a carne distribuída entre pessoas carentes da cidade;

Art. 5º - Será aplicado a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, por cada animal apreendido ao proprietário para que possa ser retirado o dito

continua...

